

MERCOSUL/XIX RMSM-EA/ACORDO N° 10/05

AÇÕES DE FORTALECIMENTO POLÍTICO E VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O CONTROLE DO TABACO NO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, Recomendação N° 01/04 e as Decisões N° 03/95, 19/02, 05/03, 06/03 20/03, 21/03 e 26/03 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

O Programa de Trabalho do MERCOSUL 2004-2006 aprovado pelo Conselho do Mercado Comum em dezembro de 2003, que considera no âmbito do MERCOSUL Social a necessidade de ampliação na participação da sociedade civil e considerando o artigo 4.7 da Convenção-Quadro que diz: "A participação da Sociedade Civil é essencial para conseguir o objetivo da Convenção-Quadro e de seus Protocolos".

Que a ratificação de todos os países integrantes do MERCOSUL antes da Primeira Conferência das Partes que terá lugar em Genebra, em fevereiro de 2006, poderá permitir que o MERCOSUL apresente suas propostas conjuntamente com maior poder de negociação.

A Ata N° 1/05 do XXVIII CMC, pela qual o Conselho do Mercado Comum, tomou conhecimento do Acordo dos Ministros da Saúde (MERCOSUL/RMSM-EA/ACORDO N° 18/04), de que os Estados Partes e Associados do MERCOSUL, possam apresentar-se como um bloco regional nas reuniões de trabalho e fóruns de negociação da Convenção-Quadro.

Que na Primeira Conferência das Partes, da Convenção-Quadro seriam definidos os temas que serão objetos de Protocolos.

Os artigos 17 e 26 da Convenção-Quadro que abordam o tema da diversificação agrícola e a mobilização de recursos técnicos e financeiros para apoiar aos países produtores que são integrantes da Convenção-Quadro, no desenvolvimento de alternativas a produção do tabaco, economicamente viáveis.

Os Acordos N° 01/03 entre os Estados Partes do MERCOSUL e N° 02/03 entre os Estados Partes do MERCOSUL, Bolívia e Chile sobre complementação do "Plano Geral de Segurança Regional em Matéria de Contrabando e Tráfico Ilícito de Produtos Derivados do Tabaco" e o projeto de acordo operacional de implementação de ações na luta contra a pirataria, contrabando de cigarros e demais produtos sensíveis para cada Estado, assinado pelos Ministros de Interior dos Estados Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia, a República do Chile e a República do Peru.

A Política de Cooperação do MERCOSUL (MERCOSUL/GMC/Ata 04-05) em que o GMC acordou que os Coordenadores Nacionais manterão uma reunião com os Delegados do CCT, a fim de elaborar uma proposta que será apresentada à União Européia (UE) na programação 2007-2013 e a definição dos temas prioritários para a futura Cooperação MERCOSUL e UE; e considerando a programação regional 2005-2008 do BID, no qual o GMC instruiu a CCM a priorização dos temas sobre sua competência, suscetíveis de cooperação.

A Recomendação CMC Nº 01/04 que no seu Artigo 4º estabelece o desenvolvimento de atividades de fortalecimento, capacitação das equipes nacionais para o controle de tabaco e investigação nas áreas prioritárias e o Acordo RMSM – EA Nº 18/04 que aprova a Política para o Controle do Tabaco no MERCOSUL e Estados Associados e aprova a implementação do respectivo Programa de Trabalho.

O Acordo Nº 5/05, da XVIII RMSM – EA, "Ações para a Implementação da Política para o Controle de Tabaco no MERCOSUL e Estados Associados", o qual aprova os Planos de Capacitação de Equipes Nacionais.

Que a Reunião Ibero-Americana de Ministros da Saúde realizada em setembro de 2005, recomendou a criação de uma Rede Ibero-Americana para o Controle do Tabaco.

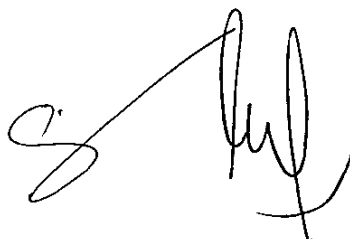
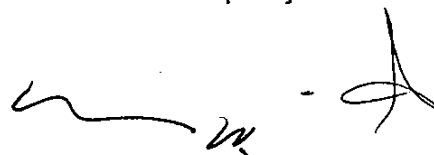
O Artigo 8 da Convenção-Quadro e a priorização do tema "Ambientes Livres de Fumaça" pela RMSM – EA (Acordo Nº 18/04, XVII RMSM – EA e Acordo Nº 5/05, XVIII RMSM – EA).

O Acordo de Ministros da Saúde Nº 03/05 que aprovou as "Diretivas para a Harmonização da Política de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador para o MERCOSUL e Estados Associados".

**OS MINISTROS DA SAÚDE
ACORDAM:**

Art. 1 - Que a Comissão Intergovernamental poderá, se houver consenso, convocar a sociedade civil organizada com uma base jurídica que a valide, de acordo a Dec. CMC Nº 04/91, a fim de obter sua opinião, tendo em vista os artigos 4.7 e 5.3 da Convenção-Quadro para o Controle de Tabaco, referendado pelas Diretrizes da Política de Controle do Tabaco no MERCOSUL (MERCOSUL/RMSM-EA/Acordo Nº 18/04) e as regras da OMS (A56.46 – ANEXO) para a participação da sociedade civil nas suas atividades.

Art. 2 - Que os Estados que ratificaram a Convenção-Quadro, estimulem aos que não tenham feito, para que alcancem a ratificação deste processo antes da Primeira Reunião da Conferência das Partes, a fim de fortalecer a posição da região na mesma.

Art. 3 - Que os Estados Partes e Associados do MERCOSUL, possam apresentar-se como um bloco regional nas Reuniões da Conferência das Partes do CQCT.

Art. 4 - Recomendar à Secretaria da COP a inclusão na Agenda da Primeira Reunião da Conferência das Partes do tema da diversificação agrícola e a mobilização de recursos técnicos e financeiros para apoiar os países produtores que fazem parte da Convenção-Quadro no desenvolvimento de alternativas à produção do tabaco, economicamente viáveis. - "Apoio a atividades alternativas economicamente viáveis" (Art. 17 da Convenção-Quadro) e "Recursos Financeiros" (Art. 26, inciso 3).

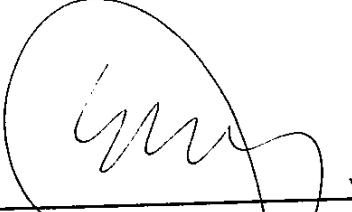
Art. 5 - Recomendar que mediante estratégias de elevação de preços, tarifas, impostos e outras medidas consensuadas na região, se reduza o acesso aos produtos do tabaco, conforme os objetivos da Saúde Pública, previstos na Convenção-Quadro como parte das estratégias de combate ao mercado ilícito de produtos do tabaco, contidas no "Plano Geral de Segurança Regional em Matéria de Contrabando e Tráfico Ilícito de Produtos Derivados do Tabaco" (Dec. CMC Nº 06/03).

Art. 6 - Propor ao Comitê de Cooperação Técnica (CCT) que priorize na Política de Cooperação do MERCOSUL, projetos regionais para a implementação da Política para o Controle de Tabaco no MERCOSUL e Estados Associados e do respectivo Programa de Trabalho, como parte dos acordos de Cooperação do MERCOSUL com a UE, com o Programa Regional do BID e com outras fontes de financiamento.

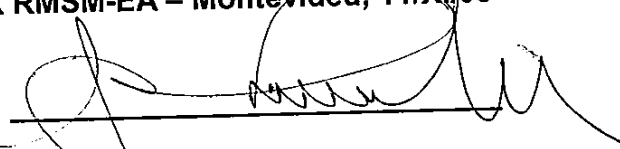
Art. 7 - Solicitar à OPAS que apoie a articulação da Rede Ibero-Americana para o Controle do Tabaco, que foi aprovada pela Reunião Ibero-Americana de Ministros da Saúde, em setembro de 2005.

Art. 8 - Que a Comissão Intergovernamental da Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do MERCOSUL e Estados Associados, priorize o tema "Ambientes de Trabalho Livres de Fumaça" como parte das Diretrizes para a Harmonização da Política da Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador para o MERCOSUL e Estados Associados.

XIX RMSM-EA - Montevideu, 11/XI/05

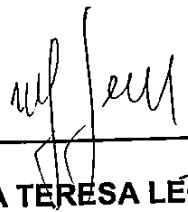


Dr. GINES GONZÁLEZ GARCIA
Pela República Argentina

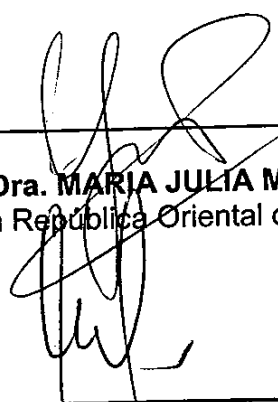


Dr. JOSE SARAIVA FELIPE
Pela República Federativa do Brasil

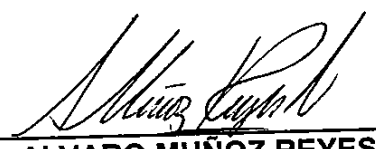




Dra. MARIA TERESA LEON
Pela República do Paraguai



Dra. MARIA JULIA MUÑOZ
Pela República Oriental do Uruguai



Dr. ALVARO MUÑOZ REYES
Pela República de Bolívia

Dr. PEDRO GARCÍA ASPILLAGA
Pela República do Chile



Dr. CARELOS AROSQUIPA
Pela República do Peru



Dr. FRANCISCO ARMADA
Pela República Bolivariana de
Venezuela